**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024**

Município de Miraguaí - RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: **ALUGUEL DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK, COM MOTORISTA.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aluguel de caminhão caçamba Truck, com motorista, com as seguintes especificações:

1. **LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 M3, COM MOTORISTA.**

Faz-se necessário a locação de caminhão devido à realização de reparos em estradas, pontes e pontilhões do interior do Município que foram fortemente atingidas pelas chuvas, de modo que as máquinas e operadores da Administração Municipal não estão sendo suficientes para realizar tais reparos, dado o fato que em decorrência das chuvas de inverno, há poucos dias de tempo ensolarado para promover as medidas de recuperação ocasionadas pelo estado de emergência vivenciado, e em muitos períodos a chuva forte tem retornado e provocado novos estragos e em muitos casos, necessitando que reparos já feitos, sejam novamente realizados.

Assim, tendo em vista que nas estradas vicinais há lugares de alta trafegabilidade de caminhões de transporte avícola e transportes de leite, bem como de transporte escolar e que há áreas que estão apresentando dificuldades de passagem, em virtude da má condição das estradas, se justifica referida contratação, com amparo inclusive no Decreto Executivo Municipal nº 2.405/2024 e Decretos Estaduais 57.596/2024, 57.626/2024, 57.600/2024.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

* A contratação terá como objetivo realização de escavações, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, recuperação de estradas vicinais, desobstrução de bueiros e entre outros usos no município de Miraguaí.
* A quantidade total a ser contratada será de 200 horas de Caminhão Caçamba Truck.
* A Vigência da contratação será até 28 de outubro de 2024, com início a contar da assinatura do contrato.

Os serviços de horas máquina têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa-se no caso em apresso a realização de estudo técnico preliminar, dada a emergencialidade do atendimento da situação disposta, tendo em vista, ser a medida mais adequada a contratação de horas-maquinas, visto que a municipalidade não dispõe de maquinas e caminhões suficientes para o reestabelecimento da normalidade, visto que o clima invernal impede por diversos dias a realização dos serviços pretendidos e o atendimento de toda a demanda.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso VIII, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[…]

*VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A hipótese de contratação emergencial decorre de emergência em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência em se obter os serviços essenciais, no caso em apresso, as máquinas do município não estão sendo suficiente para remediar os danos causados pelas severas chuvas, fazendo-se necessária a contratação emergencial aqui disposta, sendo que a realização de procedimento licitatório prejudicaria o atendimento da situação de emergência, dada a ocorrência frequente de fortes chuvas e poucos dias de sol para realizar os trabalhos de recuperação dos danos ocasionados pela situação de emergência enfrentada pelo município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa para locação de Caminhão Caçamba Truck, no total de 200 horas, com vigência até 28 de outubro de 2024, termo final disposto no decreto municipal 2.405/2024, tendo em vista a urgência na realização dos trabalhos devido às fortes chuvas que ocorreram e que tem assolado o município, tendo que muitas vezes refazer trabalhos, devido à grande precipitação dos últimos meses, dificultando ainda mais o serviço das máquinas municipais.

Assim, a contratação mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação e permissivo constante no decreto de emergência municipal, sendo fato notório e de conhecimento público, a situação vivenciada, sendo a medida mais adequada para o atendimento da população e reestabelecimento da normalidade, visto que em que pese a municipalidade disponha de caminhões, a situação vivenciada foge da corriqueira e portanto, é insuficiente para remediar os efeitos da situação de emergência, o que é agravado pela persistência dos dias de chuva e mau tempo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* 1. **Das obrigações da contratada:**
* Os caminhões deverão ser apresentados para a execução dos serviços, em perfeita condições de funcionamento para uso;
* A contratada deverá realizar os serviços conforme as determinações da Administração Municipal;
* Unicamente será computada como carga horária de serviço aquelas efetivamente realizada durante a execução dos serviços determinados pela contratante, sendo a comprovação efetuada através de planilha com descrição do serviço realizado, contendo a data, quilometragem inicial e final, total de horas trabalhadas no dia, local em que os serviços foram prestados, bem como assinaturas do operador da máquina, do secretário responsável.
* As frações de horas para o deslocamento dos caminhões até os locais da prestação do serviço bem como seu retorno, não serão computadas como horário de serviço prestado a favor da contratante;
* A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva;
* A contratada será responsável por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do maquinário, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos caminhões;
* A contratada se responsabilizará pelas despesas com motorista, combustível, e manutenção dos caminhões durante a contratualidade;
* A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato;
* A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, combustível, com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra – motorista, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos, seguro contra terceiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
* Quando da apresentação para execução dos serviços o tacógrafo do veículo em questão deverá estar em perfeito funcionamento e com perfeita visibilidade;
* A operação do Caminhão deverá se dar por motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o tipo de equipamento e caminhão;

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação de serviço se dará mediante solicitação da administração, através do secretário responsável.

Os caminhões deverão ser apresentados nas condições descritas no item 4.1 e deverão prestar os serviços indicados pelo Secretário solicitante.

Os serviços contratados darão suporte e atendimento ao reestabelecimento de estradas e outros serviços danificados e prejudicado pelas chuvas que afetaram fortemente o município, de modo a promover a normalidade e remediar os efeitos suportados nos últimos meses, sendo de extrema importância para reestabelecer a normalidade, visto que a existência de longos períodos de chuva tem prejudicado os serviços de reestabelecimento e remediação dos efeitos do estado de emergência vivenciado no município, de modo que os caminhões do município não estão sendo suficientes para atender as necessidades, dada a existência de poucos dias de sol nos últimos meses, o que consequentemente impede a resposta imediata.

A indicação dos serviços será realizada pelo secretário da pasta solicitante, devendo este acompanhar e fiscalizar a execução nos termos desse termo, bem como promover o preenchimento e acompanhamento das horas constantes na planilha de serviços.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

Dessa forma, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Portaria nº 089/2021 e 059/2024, devendo cumprir a função conforme regulamentação disposta no decreto 2.369/2024.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento após realização e entrega dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha de controle dos serviços prestados devidamente preenchida.

Nos valores contratados já estão inclusos todos os tributos e todas as despesas inerentes à execução dos serviços, bem como quaisquer outros custos relacionados aos serviços contratados.

Caberá à CONTRATANTE somente o pagamento do valor definido no contrato, sendo qualquer outra despesa de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, através de pesquisa de preços com potenciais fornecedores, selecionando o menor preço.

Ainda, será verificada a conformidade dos valores apresentados junto ao Licitacon, para analisar a compatibilidade dos preços apresentados e os praticados, conforme pesquisa realizada nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$** **45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, o preço a ser pago deve encontrar-se em conformidade com os valores encontrados no mercado específico, obtida através de pesquisa de preços em outros órgãos públicos através do Portal Licitacon. No caso em apresso, foi utilizada a média para estabelecer o valor estimado da contratação e aceitabilidade das propostas, visto que os preços são homogêneos, conforme demonstrado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **LICITACON** | **Valor Unit.** |
| **01** | **200 horas** | **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 M3, COM MOTORISTA.** | PM DE ARROIO DO TIGRE. Modalidade: Processo de Dispensa, Nr. : 46, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/06/2024. | 250,00 |
| PM DE PROGRESSO, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 7, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 21/03/2024 | 300,00 |
| PM DE CRUZ ALTA, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços. NR. 98/2024. Objeto: Outros Serviços, Abertura: 22/04/2024. | 277,78 |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração:

Despesa: 2.108 - Execução de Ações de Defesa Civil.

427 - Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 0701– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Miraguaí, 26 agosto de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANILDO FELLER**

Secretária de Obras e Viação